

Política de Investimentos

2023

RPPS

*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa
Leopoldina/ES*

Sumário

1	Introdução.....	2
2	Definições.....	2
3	Diretrizes Gerais.....	2
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	3
5	Comitê de Investimentos.....	4
6	Consultoria de Investimentos.....	5
7	Modelo de Gestão.....	5
8	Segregação de Massa.....	6
9	Meta de Retorno Esperado.....	6
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	7
11	Carteira Atual	7
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	8
13	Cenário	8
14	Alocação Objetivo	9
15	Apreçamento de ativos financeiros	10
16	Gestão de Risco	10
16.1	Risco de Mercado.....	11
16.1.1	VaR	11
16.2	Risco de Crédito	11
16.2.1	Abordagem Qualitativa	11
16.3	Risco de Liquidez	13
16.4	Risco Operacional.....	13
16.5	Risco de Terceirização	14
16.6	Risco Legal	14
16.7	Risco Sistêmico	15
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	15
17	Considerações Finais	15

1 INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Santa Leopoldina - IPSL é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, instituído por meio da Lei Municipal 909/1997 e reestruturado pela Lei Municipal 1.032/2013, assim como pela Lei Municipal 1.424/2012, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 1424/2012 de 29 de outubro de 2012 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio dos Servidores Públicos de Santa Leopoldina. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina na reunião ordinária nº 04, que ocorreu em 14 de Dezembro de 2022.

2 DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Santa Leopoldina - IPSL;

CNPJ: 02.405.962/0001-56

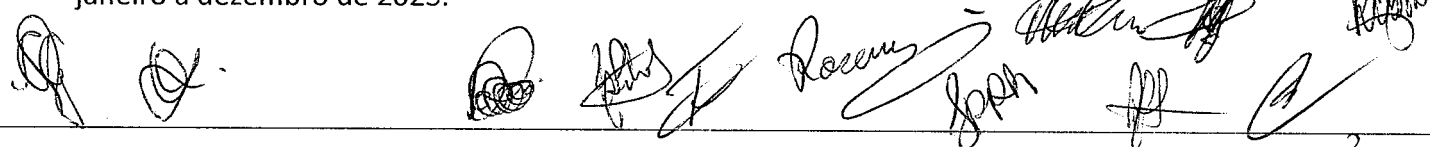
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,11% (cinco vírgula onze por cento)

Categoria do Investidor: Geral

3 DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.



O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

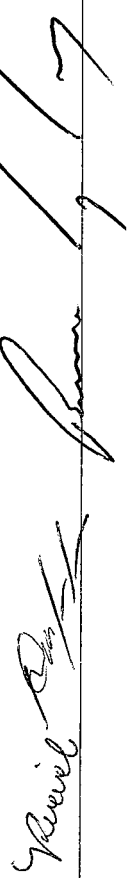
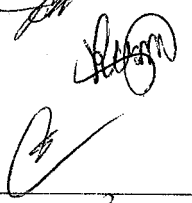
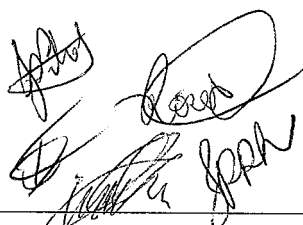
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência de Santa Leopoldina deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ GESTÃO)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/22, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência de Santa Leopoldina a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.



Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência de Santa Leopoldina, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Municipal nº 1424/2012, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina é formado por membro do Conselho de Administração, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 05 (cinco) membros. Sendo que a maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CPA - 10	Patrícia Teles Leppaus Sebastião Marcos Evito Ribeiro	21/10/2024 15/06/2024
CPA-20 CP RPPS CGINV I (BÁSICO)	Camilla Celestrino Gasperazzo Jacinéia Souza Pittol Géssika Pittol Muller	23/06/2025 21/11/2026 -

*Certificação Profissional ANBIMA: CPA 10 E CPA 20.

*Certificação Profissional TOTUM.

6 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência de Santa Leopoldina no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o Instituto de Previdência de Santa Leopoldina realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 SEGREGAÇÃO DE MASSA

O Instituto de Previdência de Santa Leopoldina não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

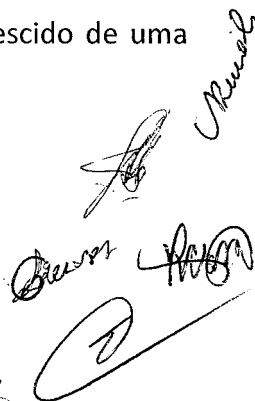
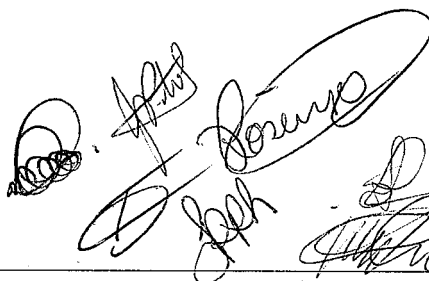
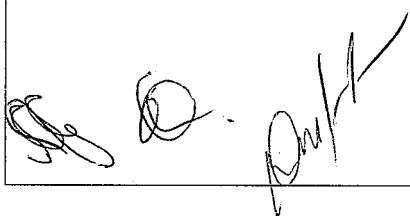
9 META DE RETORNO ESPERADO

Para o exercício de 2023 o Instituto de Previdência de Santa Leopoldina prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,11% a.a. (cinco vírgula onze por cento). Conforme determina a Portaria MTP Nº 1.837, de 30 de junho de 2022, a taxa parâmetro advém da medida de duração do passivo do fundo obtida na avaliação atuarial do exercício anterior.

Ponderando a duração média do passivo do IPSL, a taxa parâmetro definida pela Portaria MTP Nº 1.837, de 30 de junho de 2022 é equivalente a 4,66% a.a para o duration de 15,24 anos, considerando a possibilidade de acréscimo de 0,15 pontos percentuais por ano em que a rentabilidade das aplicações financeiras haja superado a meta atuarial nos últimos 5(cinco) anos, conforme disposto no Art. 3º do Anexo VII da Portaria MPT 1.467/2022, visto que instituto superou a meta em três anos consecutivos (2017 á 2019), a elevação da meta atuarial é de 0,45%, ficando estabelecido a meta de juros real a ser estabelecida é de 5,11%, acrescida sobre o IPCA.

A escolha do IPCA justifica-se devido ao fato de ser o índice de medida da inflação oficial no Brasil, no qual mede a perda do poder de compra corroído pela inflação, é o índice no qual as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos, subsidiando a verificação do valor real do patrimônio financeiro com a sua adição ao juro nominal.

Sendo assim, ainda que ocorra uma possível recuperação da economia no exercício de 2023, e que seja factível obter rendimento superior à meta fixada, o Instituto de Previdência de Santa Leopoldina-ES prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,11.



10 ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE

As metas de rentabilidade estiveram aderentes ao perfil da carteira de investimentos e das obrigações do plano, entre os anos de 2016 á 2019, onde a rentabilidade da Carteira do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina foi superior ao benchmark, entretanto para os anos de 2020 á 2022 as rentabilidades acumuladas têm ficado abaixo da meta atuarial.

Os últimos três anos foram desafiadores para a carteira de investimento deste instituto, os anos de 2020 e 2021 foram marcados pelos efeitos do COVID-19, a pandemia impactou a economia global.

Já no ano de 2022 o mercado apresentou alta volatilidade causada pelo cenário político e os riscos fiscais do país, a guerra da Rússia contra a Ucrânia, e as pressões inflacionárias, taxas de juros punitivas e as consequências persistentes da pandemia global; fatos estes aumentaram o cenário de incertezas e de volatilidade nos mercados.

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2016	20,05%	12,64%
2017	11,14%	9,05%
2018	11,75%	9,92%
2019	26,30%	10,78%
2020	2,30%	10,65%
2021	-3,38%	16,06%
2022	-3,23%	9,74%

Fonte: Demonstrativo de Investimentos – Novembro/2021.

11 CARTEIRA ATUAL

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30 de Novembro de 2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENTA FIXA	100%	98,24%
RENTA VARIÁVEL	30%	0,93%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0,83%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	0 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0 %

12 ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

13 CENÁRIO

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 09/12/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Agregado	2022						2023						2024						2025					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	5,82	5,92	5,79	▼ (1)	144	5,67	4,94	5,08	5,08	▼ (1)	143	5,05	4,90	5,05	5,05	▼ (1)	143	5,05	4,90	5,05	5,05	▼ (1)	143	5,05
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,77	3,05	3,05	▼ (1)	105	3,01	0,70	0,75	0,75	▼ (1)	105	0,71	0,70	0,74	0,74	▼ (1)	105	0,71	0,70	0,74	0,74	▼ (1)	105	0,71
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,25	5,25	▼ (1)	115	5,25	5,20	5,25	5,25	▼ (2)	114	5,27	5,11	5,27	5,27	▼ (2)	114	5,27	5,11	5,27	5,27	▼ (2)	114	5,27
Selic (% a.a.)	13,75	13,75	13,75	▼ (1)	115	13,75	11,25	11,75	11,75	▼ (1)	110	11,75	11,25	11,75	11,75	▼ (1)	110	11,75	11,25	11,75	11,75	▼ (1)	110	11,75
ICP-M (variação %)	6,32	5,42	5,42	▼ (1)	78	5,41	4,50	4,53	4,54	▼ (3)	74	4,68	4,50	4,67	4,67	▼ (3)	74	4,68	4,50	4,67	4,67	▼ (3)	74	4,68
IPCA Administrados (variação %)	3,87	3,59	3,61	▼ (2)	90	3,69	5,52	6,07	6,09	▼ (2)	88	5,44	5,70	6,00	6,00	▼ (2)	88	5,44	5,70	6,00	6,00	▼ (2)	88	5,44
Conta corrente (US\$ bilhões)	-41,00	-46,20	-46,61	▼ (8)	26	-49,75	-38,90	-43,00	-44,00	▼ (6)	25	-48,00	-41,15	-46,20	-46,20	▼ (6)	25	-48,00	-41,15	-46,20	-46,20	▼ (6)	25	-48,00
Balança comercial (US\$ bilhões)	55,00	55,00	55,00	▼ (5)	22	50,00	58,00	58,15	60,00	▼ (2)	21	62,00	52,00	58,15	60,00	▼ (2)	21	62,00	52,00	58,15	60,00	▼ (2)	21	62,00
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	78,00	80,00	▲ (1)	23	80,00	75,00	75,00	76,00	▲ (1)	22	80,00	80,00	80,00	80,00	▲ (1)	22	80,00	80,00	80,00	80,00	▲ (1)	22	80,00
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	58,00	57,00	57,30	▼ (1)	21	57,00	61,40	61,50	61,50	▼ (1)	21	62,50	58,00	61,50	61,50	▼ (1)	21	62,50	58,00	61,50	61,50	▼ (1)	21	62,50
Resultado primário (% do PIB)	1,10	1,29	1,29	▼ (1)	33	1,35	-0,55	-0,50	-0,95	▼ (2)	33	-0,80	0,00	-0,50	-0,95	▼ (2)	33	-0,80	0,00	-0,50	-0,95	▼ (2)	33	-0,80
Resultado nominal (% do PIB)	-6,00	-5,51	-5,50	▲ (3)	21	-4,60	-7,75	-8,52	-8,70	▼ (5)	21	-6,00	-6,00	-8,52	-8,70	▼ (5)	21	-6,00	-6,00	-8,52	-8,70	▼ (5)	21	-6,00

* Comparativo dos indicadores desde o FOCUS Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses representam o número de semanas em que vem ocorrendo o último caso apontado. ** Resposta de set para o PIB, 15 dias. *** Atualização em 15 dias úteis.

— 2022 — 2023 — 2024 — 2025

14 ALOCAÇÃO OBJETIVO

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%	0%	35,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos	100%	100%	0%	98,24%	29,51%	100%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	0%	15,00%	60%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	0,93%	0,49%	30%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I	10%	10%	0%	0,83%	10,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	0	10,00%	10%

Foi elaborado com base no cálculo atuarial do exercício de 2021, um estudo de gerenciamento de ativos e passivos (asset & liability management – ALM), realizado pela empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA, em 08/09/2022, com base no perfil do passivo atuarial deste RPPS, cenário econômico, legislações aplicáveis, etc.;

Para tanto, as recomendações deste estudo devem ser acatadas gradualmente de forma a migrar recursos da carteira deste instituto na direção apontada, visando direcionar as aplicações em recursos se aproveitar dos movimentos de mercado que possam beneficiar financeiramente o instituto em tal migração.

15 APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência de Santa Leopoldina aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência de Santa Leopoldina são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), no dia da compra, realizar a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: se será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o Instituto de Previdência de Santa Leopoldina tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.

16 GESTÃO DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 RISCO DE MERCADO

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VAR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENTA FIXA	5%
RENTA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 RISCO DE CRÉDITO

16.2.1 ABORDAGEM QUALITATIVA

O Instituto de Previdência de Santa Leopoldina utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSION	RATING EMISSION
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. REDUÇÃO DE DEMANDA DE MERCADO (ATIVO)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

16.4 RISCO OPERACIONAL

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 RISCO LEGAL

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina.
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 RISCO DE DESENQUADRAMENTO PASSIVO – CONTINGENCIAMENTO

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina.

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

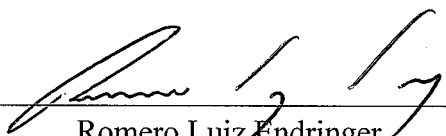
Este documento, será disponibilizado através da Subsecretaria de Previdência Social, por meio do CADPREV, que após analisada e julgada regular, será disponibilizada no portal de transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA (<https://santaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/institucional/arquivo.aspx>) a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de

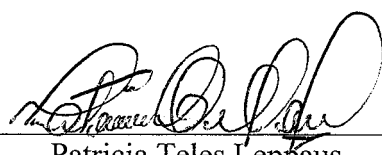
acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

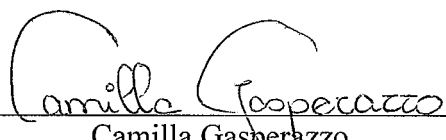
13 de Dezembro de 2022.

REPRESENTANTE DO ENTE FEDERATIVO:

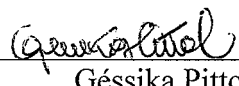

Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal

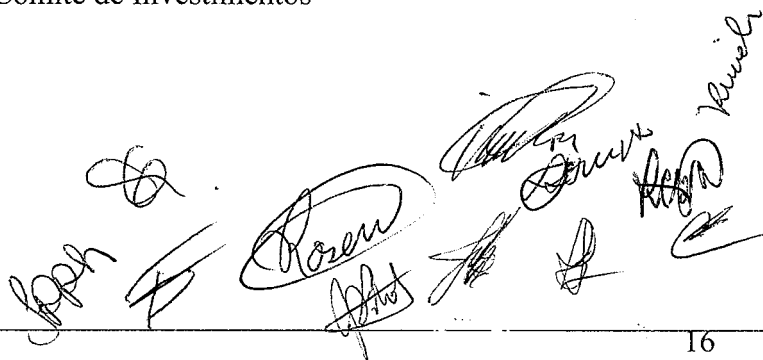
REPRESENTANTES IPSL:


Patricia Teles Leppaus
Presidente do IPSL e Membro do Comitê de Investimentos

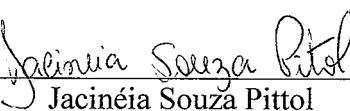

Camilla Gasperazzo
Membro do Comitê de Investimentos

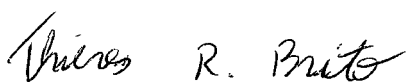

Sebastião Marcos Evito Ribeiro
Membro do Comitê de Investimentos


Gessika Pittol Muller
Membro do Comitê de Investimentos

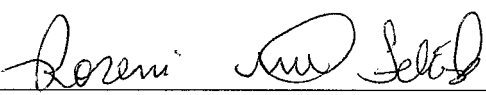


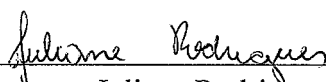
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO:

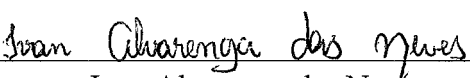

Jacinéia Souza Pittol
Membro do Comitê de Investimentos
Vice Presidente - Conselho Previdenciário


Thieres Rodrigues Brito
Suplente Conselho Previdenciário e Representante do Poder Executivo

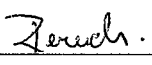

Sônia Jastrow Facco
Membro Conselho Previdenciário e Representante dos Inativos


Roseni Nunes Felisberto
Suplente Conselho Previdenciário e Representante dos Inativos


Juliane Rodrigues
Suplente Membro Conselho Previdenciário

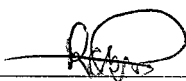

Ivan Alvarenga das Neves
Membro Conselho Previdenciário Representante Legislativo

CONSELHO FISCAL:


Renata Flegler Reich Armelão
Presidente do Conselho Fiscal



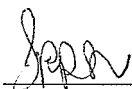
José Nílson Barros
Secretário- Suplente Conselho Fiscal



Rita de Cássia da Silva Murilho
Conselho Fiscal e Representante dos Inativos



Glória de Deus Santana Lauvres
Suplente Conselho Fiscal e Representante dos Inativos



Fernanda Pereira Pilger Herzog
Membro Conselho Fiscal e Representante Legislativo